



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000526-66.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - São Sebastião - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO - 0121

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 29 de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presente a juíza titular DEBORA WUST DE PROENCA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ILHABELA, SÃO SEBASTIÃO.

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 26/11/1998

Data de Instalação do sistema PJe: 28/8/2013

Data da Última Correição: 22/7/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

12. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última Correição, com elevação de 0,4526 (dados de 7/2021) para 0,4648 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que influenciaram a variação menos favorável foram o congestionamento e a força de trabalho. Dentre eles, o mais significativo foi o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10), seguido do mesoindicador força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade. Por outro lado, verifica-se ter havido variação mais favorável do mesoindicador celeridade (M02), que é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06) e do mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Constata-se, ainda, que a Unidade aumentou seu acervo, cujo índice passou de 0,2725 para 0,3336.

A quantidade de processos aguardando o encerramento da instrução é muito superior à média do grupo, 961 e 376, respectivamente.

Verifica-se, também, que o prazo médio na fase de conhecimento, encontra-se com tendência de alta desde o mês 08/2021 - quando tinha prazo de 218 dias, atingindo no mês de julho/2022 329 dias (fl. 22 do RC).

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 19/8/2022, revelou que a Unidade tem 1 (uma) sala de audiência configurada: “**Sala 1 - Principal**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de 2 (duas) salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para a Juíza Titular e seu substituto;

- destina a sala de audiências acima elencada para a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Registre-se não haver Juiz Substituto em Auxílio Fixo na Unidade.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 19/8/2022, por amostragem, na semana de 22 a 26/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

22/8/2022 (segunda-feira): 26 (vinte e seis) Conciliações em Conhecimento;

23/8/2022 (terça-feira): 7 (sete) audiências UNAs e 3 (três) Instruções;

24/8/2022 (quarta-feira): 6 (seis) UNAs e 3 (três) audiências de Instrução;

25/8/2022 (quinta-feira): 4 (quatro) audiências UNAs e 4 (quatro) Instruções;

26/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessa amostra, o total apurado é de 53 (cinquenta e três) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 17 (dezessete) UNAs, 10 (dez) Instruções e 26 (vinte e seis) Conciliações na fase de conhecimento, de segunda a quinta-feira, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No quadro de audiências da autoinspeção, relativo à composição da pauta da Juíza Titular, a Unidade constou a seguinte observação:

“As três primeiras audiências Unas são processos com pedido de perícia, as 4 posteriores audiências UNA para processos sem pedido de perícia e o restante são instruções, que no momento do preenchimento deste são realizadas de forma presencial, em razão da peculiaridade local, uma vez não ter internet de qualidade e disponível para a maioria das partes. Os números informados são efetivamente realizados e ordinários, sendo certo que

temos feito “encaixes” acrescentando processos, dentro da possibilidade tecnológica das partes e testemunhas e do Juízo, a estas pautas ordinárias.

NESTA VT NÃO HÁ JUIZ AUXILIAR FIXO”.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 3 a 11/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 19/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 2/5/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 256 dias corridos - 8m16d;
- 11/10/2023 para as UNAs do rito ordinário: 418 dias corridos - 13m28d;
- 10/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 83 dias corridos - 2m23d;
- 9/5/2024 para as Instruções do rito ordinário: 629 dias corridos - 20m29d;
- 14/10/2022 para as Conciliações: 56 dias corridos - 1m26d.

Cumprir registrar que não foi informado, na autoinspeção, o prazo (número em dias) da realização das audiências de Instrução. Assim, será considerada a data final da autoinspeção para contagem do prazo.

Observa-se que houve ampliação dos prazos das audiências UNAs de ambos os ritos, que passaram de 138 para 256 dias as do rito sumaríssimo e 418 as do rito ordinário. Também as Conciliações, cujo prazo passou de 5 para 56 dias.

Por outro lado, houve redução do prazo das audiências de Instrução de ambos os ritos, sendo que as do rito sumaríssimo passaram de 711 (com perícia) e 718 (sem perícia) dias para 83 (oitenta e

três) dias e as do rito ordinário passaram de 706 (com perícia) e 718 (sem perícia) dias para 629 (seiscentos e vinte e nove) dias.

Portanto, vê-se que houve o cumprimento parcial das determinações contidas no pós-correição, datado de 8/2/2022.

No tocante à celeridade dos processos de rito sumaríssimo, observou-se, na pesquisa atual, que as UNAs do rito sumaríssimo estão com prazo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias corridos, ao passo que as do rito ordinário estão com prazo de 418 (quatrocentos e dezoito) dias; as Instruções do rito sumaríssimo estão com prazo de 83 (oitenta e três) dias e as do rito ordinário com prazo de 629 (seiscentos e vinte e nove) dias. Verifica-se, portanto, que o prazo dos processos do rito sumaríssimo segue mais célere que o do rito ordinário, como determinado em Correição, apesar de o prazo das audiências UNAs do rito sumaríssimo ainda estar muito elasticado.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 1.352 (mil trezentos e cinquenta e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em outubro de 2021, verificados por ocasião do pós-correição, passaram a 1.236 (mil duzentos e trinta e seis) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado no pós-correição.

Oportuno mencionar a observação da Unidade constante do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências da pauta da Juíza Titular: *“não são realizadas audiências iniciais. No presente momento todas audiências UNAs estão sendo realizadas virtualmente e as instruções, presencialmente apenas”*.

Em manifestação no sistema PJeCor, em 28/4/2022, a Unidade informou:

“Com relação à pauta, pelo Juízo foi dito que não ampliará a pauta porque não tem condições físicas e de saúde para tanto, haja vista que a quantidade de audiências realizadas por semana pela Vara é em número muito superior ao que se recomenda de 30 audiências por semana”

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de São Sebastião, a Unidade relatou que:

“Aqui há muito tempo não há audiência INI. Sempre foram UNAS. E antes da pandemia estávamos com um prazo ótimo na nossa agenda/pauta.

Até mesmo nos processos de META2 tínhamos alcançado 100%.

Com a paralisação do trabalho presencial, ficaram muitos processos represados, aguardando o retorno presencial, o que ocorreu há menos de um ano, nossa pauta infelizmente está longínqua. Estamos cientes dessa situação. Todavia, não é algo que será possível uma solução imediata.

Além da pauta horrível, isso também causou um congestionamento no conhecimento, que não havia antes.

Temos envidados esforços com as audiências de TCC antes da audiência UNA. Mas, há algumas partes que não fazem acordo em hipótese alguma.

O que conversei com a Dra. Débora na terça-feira da semana passada para mitigar essa situação, processos que possuem obrigação de fazer, ou alguns, que em tese, não iriam para a LIQ, passaremos todos para a LIQ assim que transitarem em julgado”.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 14 (quatorze) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, no período de 8/2/2022 (data do relatório pós-correicional) até 19/8/2023 (um ano após a data da pesquisa), constatou-se que foi realizada 1 (uma) audiência de Inquirição de testemunhas (carta precatória inquiritória) no processo 0010595-80.2019.5.15.0121 (dia 4/4/2022), bem como designadas 2 (duas) audiências relativas aos processos 0010824-40.2019.5.15.0121 e 0010910-40.2021.5.15.0121, com audiências designadas, respectivamente, para 6 e 13/9/2022).

Destaca-se que cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos), que aplica o conceito de pauta inteligente, cujo critério é: *“Dentre vários critérios utilizamos: agrupamento de reclamadas, instruções com maior grau de complexidade, processos com pedidos de perícia e processos em que há possibilidade de acordo. Dentre outros, etc”*.

Em consulta realizada no sistema PJe, constatou-se que a Unidade racionaliza a pauta, com escalonamento dos processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, no dia 3/3/2022, em que foram realizadas 6 (seis) audiências da reclamada “Auto Viação São Sebastião Ltda e Outros” e 2 (duas) da reclamada “Zerranz & Favero Hostel Ltda”, bem como no dia 11/8/2022 em que foram realizadas 3 (três) audiências da reclamada “Andrea Aparecida da Silva Santos”.

Verificou-se, ainda, que em pesquisa realizada em 19/8/2022, havia 3 (três) processos na tarefa “Triagem Inicial” no PJe da Unidade, todos pendentes de designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que a Juíza Titular possuía 31 (trinta e um) processos aguardando designação de audiência.

Ainda sobre a pauta, a Unidade informou na autoinspeção (Seção V item 3.2) que está realizando audiências telepresenciais e que o critério utilizado é o da *“triagem, remanejamento, a pedido. Para a designação de audiências de instrução é condição que as partes e testemunhas tenham condições tecnológicas”*, bem como que não realiza audiências semipresenciais/mistas/híbridas, *“ressalvado no caso de atuação de juízes substitutos”*. Informou, ainda, que está realizando audiências presenciais, bem como que está designando e realizando audiências para a colheita da prova oral, seja na forma telepresencial, presencial ou semipresencial (a partir de 1º/4/2021).

A Unidade informou também, na autoinspeção (Seção V item 3.4), que realiza pautas de mediação na própria Vara, em três segundas-feiras por mês e em uma sexta-feira por mês.

A Unidade informou, também, que as audiências retiradas ou não inseridas na pauta por ocasião da suspensão de audiências, sessões, eventos e do atendimento ao público em todas as unidades do TRT, diante da pandemia do novo coronavírus, já foram designadas ou redesignadas (Seção V item 3.6).

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/7/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de São Sebastião está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC de São José dos Campos para o período de seis meses - de junho de 2022 a dezembro de 2022, disponibilizou 117 (cento e dezessete) vagas de audiências para a Vara do Trabalho de São Sebastião.

A Unidade informou em autoinspeção que, ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, não designa mediador, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, tendo apresentado a seguinte justificativa:

“Não temos servidores disponíveis. Um mediador é o secretário de audiência que atua secretariando as audiências na unidade.

O outro mediador é o único servidor que atua na fase de liquidação e também faz a mediação da pauta de mediação na fase de liquidação e execução aqui na unidade.”

A Unidade informou, ainda, que não tem participado das pautas especiais do CEJUSC, mas que realiza pautas especiais na própria Unidade, citando como exemplos as seguintes datas: “02/07/2021 = conhecimento: recda AGS; 17/9/2021 e 28/01/2022 = conhecimento: recda MÉRITO; 01/10/2021 = conhecimento: recdas MANSERV e AGS”.

De acordo com o informado no formulário de autoinspeção, realizada no período de 3 a 11/3/2022, verifica-se que a Unidade realiza pauta de Mediação, geralmente às segundas e sextas-feiras, com a média de 24 (vinte e quatro) processos semanais.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 22 a 23/8/2022:

-

artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010614-52.2020.5.15.0121 houve audiência de instrução em 29/3/2022, data previamente agendada, não tendo havido antecipação como sugerido no relatório de pós-correição. O processo foi sentenciado e está aguardando análise de embargos de declaração, na tarefa “elaborar sentença”, desde 18/8/2022. No processo

0010769-55.2020.5.15.0121, as partes celebraram acordo, o qual foi homologado em 3/8/2022. Analisando o sistema PJe da Unidade verifica-se que há processos como os 0010434-65.2022.5.15.0121 (Idoso/Pagamento de Salário) e 0010937-23.2021.5.15.0121 (Acidente de Trabalho/ Idoso), os quais estão com audiências designadas, respectivamente, para 12/4/2023 e 24/8/2023, prazos relativamente distantes para processos de tramitação preferencial.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de São Sebastião, a Unidade justificou que:

“Com relação à tramitação preferencial é incluída em pauta na medida em que há vaga.

Realmente é muito complicado essa situação de pauta. O que tenho combinado com o secretário de audiência é: quando há alguma liberação de vaga, seja por desistência, acordo, etc... priorizar META2 e PREFERENCIAL.

Sempre trabalhamos respeitando a ordem cronológica, com essas exceções acima”.

•

artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - no processo 0010376-96.2021.5.15.0121 não foi observada a regularização. Além disso, o processo 0010141-95.2022.5.15.0121, ajuizado em 3/3/2022, necessita da fundamentação que deferiu a tramitação dos autos em “segredo de justiça”.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de São Sebastião, a Unidade esclareceu:

“Com relação ao segredo de Justiça, foi falha nossa.

Olhei os processos de 2022

0010793-15.2022.5.15.0121

0010141-95.2022.5.15.0121

Todavia, no processo:

0010776-76.2022.5.15.0121 foi trabalhado corretamente. Há a apreciação e determinação de retirada.

Neste quesito, segredo de justiça, precisamos sim, estar mais atentos”.

•

Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - cumprido. Nos processos 0011161-29.2019.5.15.0121 e 0010049-

88.2020.5.15.0121 foi observada a regularização, tendo em vista que após a homologação dos acordos firmados entre as partes no CEJUSC, constou em ata a determinação de retorno dos autos à Vara de Origem. Da mesma forma, o processo 0010956-29.2021.5.15.0121 foi remetido ao CEJUSC com o devido registro nos autos por meio de despacho, da determinação ou solicitação de envio e de sua expressa anuência.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 22/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, na pesquisa com a descrição “CON -”, apontou que há cerca de 42 (quarenta e dois) processos da fase de conhecimento com prazo vencido, sendo o mais antigo desde 29/6/2022 (processo 0000801-45.2013.5.15.0121).

Sobre a ferramenta GIGS e mecanismos *chips*, a Unidade apresentou a seguinte manifestação, no PJeCor, em 28/4/2022:

“Com relação ao chips “Audiência não-designada” e “Audiência designada” foram feitos vários reprocessamentos de chips.

Alguns foram solucionados. Outros ficaram pendentes (sem o chip “Audiência designada”), mesmo com audiências designadas.

[...]

A unidade tem envidado esforços no saneamento da ferramenta GIGS quanto aos prazos vencidos.

Com relação ao curso de capacitação para utilização de funcionalidades GIGS e CHIPS, informo os servidores: [...]”.

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais - No processo 0010418-14.2022.5.15.0121, apresentadas as razões finais em 26/7/2022, o

processo foi submetido à conclusão para prolação de sentença em 8/8/2022. No processo 0010050-05.2022.5.15.0121, apresentadas razões finais remissivas na audiência de 27/7/2022 (quarta-feira), o processo foi submetido à conclusão no dia 29/07/2022 (sexta-feira).

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de São Sebastião, a Unidade relatou, sobre a não observação do prazo, que: *“Está impossível mesmo. Infelizmente. Para não fragmentar”*.

-

Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021 - cumprido. Nos processos 0011221-41.2015.5.15.0121 e 0011134-46.2019.5.15.0121, com audiências realizadas, respectivamente, em 29/7 e 5/8/2021, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

-

Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - cumprido. No processo 0011030-88.2018.5.15.0121, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência no dia 29/6/2022, efetuando sua gravação, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão, bem como disponibilizando o *link* de acesso por meio de certidão. Contudo, não houve indicação de armazenamento em banco de dados na ata ou na certidão. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que a oitiva da testemunha foi transcrita na ata de audiência, tendo ficado, portanto, prejudicada a análise do mencionado normativo, neste aspecto.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011069-22.2017.5.15.0121, distribuído em 29/6/2017, com 1.858 (mil oitocentos e cinquenta e oito) dias. Trata-se do mesmo processo informado na Ata de Correição anterior como o sendo o de tramitação mais antiga.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011153-86.2018.5.15.0121, cuja entrada na fase ocorreu em 8/11/2018, e conta com 1.361 (mil trezentos e sessenta e um) dias.

Referido processo não constou na Ata de Correição anterior.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

-

Recomendação CR nº 7/2017 - cumprido. No processo 0010321-14.2022.5.15.0121 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia (Porto de São Sebastião) e o objeto a ser periciado (condições de trabalho do(a) reclamante, se de risco).

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

-

Portaria CR nº 4/2017 - cumprido. Nos autos 0010321-14.2022.5.15.0121 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, para manifestação das partes e também a designação de audiência de Instrução. Verifica-se que houve providências levadas a efeito para evitar que o processo com laudo entregue não fique sem a devida inclusão em pauta.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 22/8/2022, aponta 26 (vinte e seis) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 33 (trinta e três) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 6 (seis) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes o do processo 0010300-38.2022.5.15.0121 é o mais antigo, desde 23/6/2022, que se encontra na tarefa “Assinar sentença” desde 19/8/2022.

Verificou-se, ainda, não haver petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela, na fase de conhecimento.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 63 (sessenta e três) Recursos Ordinários, 2 (dois) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade indica a existências de 2 (dois) processos na tarefa “Remeter ao 2º grau”, ambos com recurso ordinário de 13/7/2022 (Processos 0011011-77.2021.5.15.0121 e

0011150-29.2021.5.15.0121).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 275 (duzentos e setenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência e 961 (novecentos e sessenta e um) aguardando o encerramento da Instrução, 52 (cinquenta e dois) aguardando prolação de sentença, 308 (trezentos e oito) aguardando cumprimento de acordo e 804 (oitocentos e quatro) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até julho/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 79,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 56% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", foram encontrados 249 (duzentos e quarenta e nove) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão

do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 19/8/2022 e 22/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade adote as práticas mencionadas na ata de Correição, notadamente quanto à realização de audiências de conciliação ou mediação, ao “*controle de perícias*” e à determinação para depósito do valor incontroverso e para informação de dados bancários.

Em resposta, foi informado que a Unidade possui planilha com dados bancários de advogados e reclamadas que autorizaram o crédito diretamente em conta, portanto a determinação é feita no despacho inaugural para os casos não supridos pela planilha.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, trabalha de forma customizada. Nos processos 0001398-14.2013.5.15.0121 e 0010879-25.2018.5.15.0121, concedeu prazo comum de

10 (dez) dias para as partes apresentarem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação. Não foi determinado, no último processo apontado, depósito do incontroverso ou informação de dados bancários, embora tenham sido feitas essas determinações no primeiro feito.

Em caso de revelia da reclamada, como nos processos 0010666-14.2021.5.15.0121 e 0010657-52.2021.5.15.0121, é determinado ao reclamante apresentar cálculos em 10 (dez) dias.

Já, nos processos 0010931-16.2021.5.15.0121, 0010773-29.2019.5.15.0121 e 0010264-11.2013.5.15.0121, foi designada audiência de conciliação a ser realizada na própria Unidade, com determinação para as partes apresentarem cálculos até a data da audiência, na qual o valor incontroverso será liberado e as partes poderão impugnar o cálculo da parte contrária.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar, ou na própria audiência de conciliação acima referida é ordenado que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, situação verificada nos processos 0010264-11.2013.5.15.0121, 0010548-72.2020.5.15.0121 e 0136600-02.2009.5.15.0121.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Já, quanto aos processos 0010626-03.2019.5.15.0121 e 0010305-31.2020.5.15.0121, não foi determinado o depósito do incontroverso.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que nos processos 0010626-03.2019.5.15.0121 e 0010305-31.2020.5.15.0121 não foi determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto à utilização do sistema PJe-Calc, nos processos acima mencionados, sua utilização foi recomendada às partes, mas nos processos 0010264-11.2013.5.15.0121, 0010548-72.2020.5.15.0121 não foi recomendado aos peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

No pós-correição, foi determinada a intensificação da realização de tentativas de conciliação na fase de liquidação. Respondeu a Unidade que os processos com potencial de conciliação, principalmente após o retorno do TRT, são incluídos em pauta de mediação, o que não ocorre

quando é sabido que a reclamada não realiza acordo ou que está em lugar incerto, para evitar retrabalho.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 2 (dois) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, foram localizados 14 (quatorze) processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, no pós-correição, a observância da Portaria CR nº 7/2019. Contudo, tal normativo foi revogado, portanto, a análise abaixo será feita com base em outras normas aplicáveis a essa tramitação. Em resposta, a Unidade informou que as liberações são priorizadas, mas, com um único servidor atuando na fase de liquidação e com o excesso de serviço, houve atrasos. Também esclareceu que intensificará as liberações.

Assim sendo, diante de nova análise, foram localizados os processos 0010731-14.2018.5.15.0121, 0010611-34.2019.5.15.0121 e 0010865-07.2019.5.15.0121, em que as respectivas reclamadas informaram o depósito de valores nos autos, os quais se encontram pendentes de liberação respectivamente desde 26/5/2022, 11/5/2022 e 26/4/2022. Outrossim, tais processos estão sem tramitação respectivamente desde as referidas datas, este último há quase 4 (quatro) meses.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

No relatório pós-correicional, foi determinado o saneamento dos processos em acompanhamento para homologação de cálculos.

Isto posto, foi verificada redução de 204 (duzentos e quatro) para 138 (cento e trinta e oito) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 513 (quinhentos e treze) para 473 (quatrocentos e setenta e três) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o registro do tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*” no sistema GIGS. Por outro lado, foram localizados 3 (três) processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”, quais sejam, o feito 0001425-31.2012.5.15.0121, com cálculos aptos à homologação desde 12/7/2022, feito 0011356-43.2021.5.15.0121, com acordo homologado em 15/12/2021, portanto indevido utilização do referido *chip*, e feito 0001237-04.2013.5.15.0121, com determinação de 20/7/2022 para elaboração dos cálculos pela secretaria, também indevida utilização do referido *chip*, eis que os cálculos não foram anexados até o momento.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Reiterou-se, por ocasião do pós-correição, a determinação dada na ata de correição anterior, para que a Unidade adote providências para alinhar sua rotina de trabalho com a utilização Ordem de Serviço CR nº 4/2021. Contudo, tal norma foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que dispensou a retificação dos registros efetuados anteriormente à sua vigência.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 74 (setenta e quatro) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 5 (cinco) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010274-45.2019.5.15.0121 possui o registro mais antigo, vencido desde 9/8/2022.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 22/7/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 513 (quinhentos e treze) processos para atuais 473 (quatrocentos e setenta e três) processos, dos quais 138 (cento e trinta e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 335 (trezentos e trinta e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi reiterado, no pós-correição, a determinação dada na última ata de correição para que ocorra a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS. Em resposta, a Unidade informou que tais processos têm sido objeto de prioridade na fase de liquidação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”. Por outro lado, os processos 0026500-48.2007.5.15.0121, 0010445-12.2013.5.15.0121 e 0083900-20.2007.5.15.0121 foram inserido com registro do tipo “*Prazo*” e descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”. Já o processo 0000483-62.2013.5.15.0121 possui registro do tipo “*Acordo*” e descrição “*LIQ*”. Por fim, o processo 0010217-03.2014.5.15.0121 não foi inserido no sistema GIGS.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0026500-48.2007.5.15.0121, cuja entrada na fase ocorreu em 29/5/2014 e que conta com 2.985 (dois mil novecentos e oitenta e cinco) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010445-12.2013.5.15.0121, cuja entrada na fase ocorreu em 14/7/2014 e que conta com 2.939 (dois mil novecentos e trinta e nove) dias. A data da última tramitação é 21/2/2018, em que foi anexada certidão de saldo de depósito judicial. Não obstante isso, o processo aguarda julgamento de recurso desde 23/6/2015, data em que foi remetido para a segunda instância. Desde então não há movimentação no processo.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o último processo mencionado acima.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 4 (quatro) processos da fase de liquidação, o mais antigo com data de ontem, 18/8/2022, processo 0010444-17.2019.5.15.0121. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 287 (duzentos e oitenta e sete) processos, o mais antigo de 3/3/2022, processo 0001019-73.2013.5.15.0121 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 40

(quarenta) processos, o mais antigo datado de 30/5/2022, tratando-se do processo 0010626-32.2021.5.15.0121.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 19/8/2022, oportunidade em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram localizados 49 (quarenta e nove) processos, sendo o mais antigo desde 27/7/2022 (0015100-18.1999.5.15.0121);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 343 (trezentos e quarenta e três) processos, mais antigo de 11/3/2022 (0011270-82.2015.5.15.0121);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 197 (cento e noventa e sete) processos, mais antigo de 25/11/2021 (0010415-30.2020.5.15.0121);
- Conclusão ao Magistrado: Não foram identificados processos na tarefa;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 39 (trinta e nove) processos, mais antigo de 28/7/2022 (0010759-40.2022.5.15.0121).

Foi informado pela Diretora de Secretaria que o processo 0010415-30.2020.5.15.0121, mais antigo na tarefa “Preparar expedientes e comunicações, teve tramitação em 22/8/2022.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Por ocasião da pós-correição, determinou-se a adoção de providências para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados, o que não se verificou no processo 0000126-82.2013.5.15.0121.

Em manifestação, a Unidade informou a regularização do processo citado

No que diz respeito ao processo citado no relatório pós-correicional (0000126-82.2013.5.15.0121), em análise no sistema PJe, observou-se que houve homologação de acordo e os autos seguem a tramitação regular, encontrando-se na tarefa “Preparar expedientes e comunicações” desde 15/7/2022.

Em nova pesquisa no sistema PJe, foi localizado, por amostragem, o processo 0011594-33.2019.5.15.0121, no qual foi determinado o bloqueio em 9/3/2022 com o protocolo de bloqueio de

valores, com repetição automática, juntado na mesma data. Na mesma situação, cita-se o processo 0011226-24.2019.5.15.0121, com ordem de bloqueio e protocolo em 8/7/2022.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que observa o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Por outro lado, informou o não cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 02/2021 a 07/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de São José dos Campos, conforme se verifica no processo 0095100-05.1999.5.15.0121, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

No relatório pós-correicional, registrou-se que a certidão negativa exarada no processo 0010221-98.2018.5.15.0121 não observou o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0011206-33.2019.5.15.0121 e 0010159-97.2014.5.15.0121, nos quais as certidões negativas lavradas recentemente não observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria. Destaca-se, inclusive, que na certidão juntada no processo 0010159-97.2014.5.15.0121 foram relatadas informações que deveriam ser apontadas no documento rascunho e anexadas exclusivamente no sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, no relatório da pós-correição determinou-se que a Unidade submetesse à conclusão o processo 0011602-49.2015.5.15.0121 para julgamento do incidente, bem como, que levasse à conclusão todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, observando o prazo legal previsto no artigo 228 do CPC/2015 para essa tramitação.

Em manifestação, a Unidade informou que o processo 0011602-49.2015.5.15.0121 foi “regularmente julgado”, o que se confirmou no painel do sistema PJe. Ainda, informou que “com relação aos incidentes processuais pendentes foi efetuado um levantamento, e os processos aptos a julgamento foram levados à conclusão”.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 14 (quatorze) processos com incidentes processuais, sendo que somente o processo 0011382-51.2015.5.15.0121 se encontra apto para julgamento, face ao decurso do prazo para manifestação do perito, em 3/8/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que não observa os termos do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que estabelece que, exauridas em vão as medidas

coercitivas para a execução do crédito trabalhista, a remessa do processo ao arquivo provisório será precedida de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito recursal ou judicial.

Da mesma forma, a Unidade informou no relatório de autoinspeção que não cumpre o previsto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que prevê que processo deverá aguardar o prazo no fluxo próprio do Sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada, Item 106/90.106, do Manual do eGestão).

Ainda, a Unidade consignou no Relatório de Autoinspeção que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade.

Por fim, no relatório de Autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento do artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0058000-16.1999.5.15.0121, distribuído em 8/2/1999.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0063500-63.1999.5.15.0121, cuja entrada fase ocorreu em 11/2/1999, e conta com 8.571 (oito mil quinhentos e setenta e um) dias, que teve seu fluxo regular de tramitação suspenso, encontrando-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 26/11/2018.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0058000-16.1999.5.15.0121, cuja entrada na fase ocorreu em 15/3/1999, com 8.539 (oito mil quinhentos e trinta e nove) dias. Neste, observou-se que se aguarda resposta de uma das Varas de Família e Sucessões da Comarca de

São Paulo, acerca de um pedido de reserva de crédito. Os autos se encontram na tarefa “Preparar expedientes e comunicações” desde 15/8/2022.

Os demais processos listados no item 6.3 do Relatório Correicional vem sendo regularmente tramitados pela Unidade, conforme pesquisa realizada nesta oportunidade.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no relatório pós-correicional, com dados até 11/2021, onde se apurou o montante de 1.800 (mil e oitocentos) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 05/2021, onde se verificou 1.712 (mil setecentos e doze) processos.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do

Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 1.070 (mil e setenta) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 115 (cento e quinze) contas, de forma que outras 955 (novecentos e cinquenta e cinco) encontram-se pendentes de tratamento (89,25% do total). Além disso, a Unidade possui 25 (vinte e cinco) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 0,77% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO SEBASTIÃO

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

No que toca ao cadastramento no EXE15 dos mandados de pesquisa, houve saneamento quanto ao cadastramento do mandado expedido no processo 0010150-33.2017.5.15.0121, como determinado na ata de correição anterior.

Nova pesquisa foi efetuada e constatou-se, da análise feita aos processos 0010767-51.2021.5.15.0121, 0000209-98.2013.5.15.0121 e 0010632-10.2019.5.15.0121, que a Unidade permanece não cadastrando os mandados no EXE15 após expedição, o que inviabiliza a racionalização de suas atividades, a dos Oficiais de Justiça, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15.

Foi informado pela Diretora de Secretaria que o processo 0010632-10.2019.5.15.0121 foi incluído no EXE15 EM 23/02/22 (ID.10177f9).

PRAZOS DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

A análise atual feita ao relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses, demonstrou a existência de 145 (cento e quarenta e cinco) mandados pendentes de cumprimento, nenhum deles com prazo vencido.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Muito embora a pesquisa atual demonstra que em diversos processos os srs. Oficiais de Justiça estão utilizando-se de certidões negativas de acordo com o modelo padronizado por esta Corregedoria, ainda constata-se casos em que as certidões não estão de acordo com os normativos, como se observa nos processos 0025500-81.2005.5.15.0121, 0010668-86.2018.5.15.0121 e 0011021-92.2019.5.15.0121, desatendendo, assim, as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 3 a 11/3/2022, portanto, fora dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 22/7/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 22/1/2022.

O seu diferimento para 3 a 11/3/2022, como se apresentou, teria sido, portanto, sob a hipótese do artigo 9º da referida Ordem de Serviço. Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 3 a 11/3/2022 é ora analisada, devendo a Unidade manter sua atenção para com os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

Registre-se também que o documento enviado pela Unidade em virtude da autoinspeção não foi juntado pela Juíza da Unidade, mas sim pela diretora.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 26/3/2022 no caso das audiências de Conciliação e em 14/5/2022 para as audiências UNAs, data posterior ao período de realização da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que também o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da realização da autoinspeção - no mais tardar, no último dia - discriminando-a, e que não seja em data posterior, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto aqueles indicados no item 6 da Seção II (Recomendação CR 07/2019 - colocar nas atas de audiências a menção ao aplicativo mobile) e no item II da Seção III (efetivação da remessa de autos de processos ou cartas precatórias para seus devidos destinos).

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

A próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado o seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

-

Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 75%

-

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 97%

-

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 84%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento, sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 11/3/2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 168 processos da Meta 2 e, ao final, 166. Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade não informou as boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI).

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta a ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2021 a 7/2022: 2 (duas) faltas injustificadas, 8 (oito) dias em virtude de falecimento e 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000526-66.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em razão do maior distanciamento da Meta 1, a Unidade contou com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional no período de 17/11/2021 a 20/3/2022, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as

determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca

utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema,

padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu a Tesoureira da OAB local, Dra. Graziela Santos OAB SP19.9647 e a advogada, Dra. Daniela Dias Caldeira OAB SP 37.1734. Na oportunidade, dentre outros assuntos, relataram demora na expedição de alvarás nos processos 0011252.56.2018.5.15.00121 e 0010731.14.2018.5.15.0121.

10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

A Excelentíssima Corregedora Regional constatou as péssimas condições do imóvel onde se encontra instalada a Vara do Trabalho, bem como a precária situação do arquivo morto, instalado em outro imóvel, sendo ambos fotografados para, oportunamente, instruir proad, a ser encaminhado, com urgência, à D. Presidência. A Excelentíssima Corregedora Regional também visitou o prédio indicado para eventual mudança da unidade, cujas tratativas estão em andamento.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 29 de agosto de 2022, às 12h35min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

02/09/2022 18:23:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1906031**



2209021823341860000001797469